



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

CONTRA O GABARITO PARCIAL DE TODOS OS CARGOS

O setor de provas e avaliação da SEPROD reuniu-se junto com a equipe de professores, para analisar os recursos administrativos dos candidatos, opostos tempestivamente contra a publicação do gabarito parcial, proferindo os seguintes julgamentos e esclarecimentos de questões:

Banca Examinadora do Concurso Público.



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

QUESTÃO: 09

RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO: 12

RESPOSTA: INDEFERIDO

Não existem elementos textuais que caracterizem o texto como narrativo.

QUESTÃO: 13

RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

QUESTÃO: 14

RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

CARGO: ADVOGADO

QUESTÃO: 24

RESPOSTA: INDEFERIDO

Sobre o recurso interposto, alega a recorrente que a alternativa "e" da questão 24 estaria incorreta, sob o fundamento de que a expedição de alvará para construção de imóvel comercial é característica do poder de polícia, sendo este um ato discricionário.

O recurso atendeu aos requisitos formais exigidos pelo edital, razão pela qual se passa à análise do mérito do mesmo.

As alegações formuladas pela recorrente não merecem amparo, quer seja em termos doutrinários, legislativos ou jurisprudenciais, senão vejamos:

A alternativa "e" da questão impugnada está correta, na medida em que expedição de alvará para construção de imóvel constitui um ato administrativo vinculado, uma vez que, preenchido os requisitos legais, a administração pública é obrigada a outorgar o benefício pleiteado. Assim, não pode subsistir negativa de alvará para construção fundada em motivos impertinentes, pois o poder de polícia municipal tem seus limites, não havendo no que se falar em discricionariedade administrativa na prática de tal ato.



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O renomado administrativista, Jose dos Santos Carvalho Filho, traça uma definição, a qual corrobora com o conceito defendido pela Banca Examinadora, nos seguintes termos:

“Quando se trata de atividade vinculada, o autor do ato deve limitar-se a fixar como objeto deste o mesmo que a lei previamente já estabeleceu. Aqui pode dizer-se que se trata de objeto vinculado”.

No mesmo sentido, colacionamos jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, in verbis:

APELAÇÃO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. MANDADO DE SEGURANÇA. NEGATIVA NA EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE E ALVARÁ PROVISÓRIO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. ATO VINCULADO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEI.

A expedição de habite-se, assim como de alvará de localização e funcionamento de estabelecimento comercial é ato vinculado,

cabendo à Administração o indeferimento do pedido quando não preenchidos todos os requisitos exigidos na lei para a concessão do alvará provisório, inexistente direito líquido e certo em favor do impetrante no sentido de determinar o cumprimento de tais medidas pelo Município de Gramado se não foram preenchidas determinadas exigências legais para tanto.

Inteligência do artigo 94 da Lei 2.158/03 do Município de Gramado.

Precedentes do TJRS.

Apelação com seguimento negado.

Desta forma, não resta dúvida que a tese defendida pela Banca Examinadora está correta, na medida em que se adequa a doutrina administrativista majoritária e a jurisprudência dos Tribunais.

Assim, à **unanimidade**, conhece do recurso administrativo e no mérito, **indefere-se**, mantendo o gabarito preliminar em sua integralidade. Cientifique-se e Publique-se.

QUESTÃO: 25

RESPOSTA: INDEFERIDO

O recurso atendeu aos requisitos formais exigidos pelo edital, razão pela qual se passa à análise do mérito do mesmo.

As alegações formuladas pela recorrente não merecem amparo, quer seja em termos doutrinários, legislativos ou jurisprudenciais, senão vejamos:



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sobre o recurso interposto, alega a candidata que a alternativa "b" da questão 25 estaria correta, apresentando como fundamento o seguinte argumento:

"a questão 25 pede-se que assinale a alternativa INCORRETA, entretanto o gabarito apresenta a alternativa correta, pois o art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c o teor da súmula 473 do STF, afirma que: A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá anular a licitação por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta".

Inicialmente, cumpri-nos o dever de informar que a transcrição do art. 49 da lei nº 8.666/93 realizada pela recorrente traz "inovação" a legislação ordinária, na medida substitui o termo "revogar" por "anular".

Ora, eis o verdadeiro teor do dispositivo legal em comento:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Consoante se observa, o art. 49 da lei 8.666/93 afirma que a **revogação** da licitação se dará por razões de interesse público, já a **anulação** ocorrerá quando houver ilegalidade no procedimento, constituindo este último em ato estritamente vinculado.

Por sua vez, a alternativa impugnada afirma que o procedimento licitatório somente poderá ser **anulado** por razões de interesse público, fato que indubitavelmente a torna incorreta, pois o desfazimento dos efeitos do procedimento licitatório já concluído se dará através da **revogação**, que se dará em virtude de critérios de ordem administrativa.

É importante ressaltar que a Banca Examinadora buscou exatamente que os candidatos soubessem diferenciar tais institutos, quais sejam REVOGAÇÃO (ato discricionário) e ANULAÇÃO (ato vinculado).

Assim sendo, à **unanimidade**, conhece do recurso administrativo e no mérito, **indefere-se**, mantendo o gabarito preliminar em sua integralidade.

Cientifique-se e Publique-se.

QUESTÃO: 32

RESPOSTA: INDEFERIDO

O recurso atendeu aos requisitos formais exigidos pelo edital, razão pela qual se passa à análise do mérito do mesmo.



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sobre o recurso interposto, alega o candidato que a questão 32 não apresentou alternativa correta a ser assinalada, pois estariam incorretos os itens "II, III e IV" e a Banca Examinadora somente teria apresentado alternativa correspondente aos itens "III e IV", motivo pelo qual a mencionada questão deveria ser anulada.

Pois bem, deve ser observado que a alternativa apresentada no gabarito não possui caráter restritivo, ou seja, em momento algum afirma que **apenas** aquelas afirmativas estariam incorretas, uma vez que o questionamento acerca do enunciado foi "Pode-se afirmar que:". Assim, da análise da questão verifica-se que apenas a alternativa "e" corresponde ao quanto solicitado.

Ora, não restou comprovado que o gabarito defendido pela Banca Examinadora atingiu as demais afirmativas, não comprometendo, desta forma, sua resolução pelos candidatos.

Assim sendo, à **unanimidade**, conhece do recurso administrativo e no mérito, **indeferiu-se**, mantendo o gabarito preliminar em sua integralidade.

Cientifique-se e Publique-se.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

QUESTÃO: 19

RESPOSTA: INDEFERIDO

1 – A discordância dos recorrentes com respeito ao termo "**sempre**" é respeitada, mas a Banca tem o seguinte a dizer:

O termo adverbial "**SEMPRE**" quer dizer: **constantemente, habitualmente.**

2 – **Analisando a estrutura frasal do item II** – "Pacientes diabéticos devem ter ingestão adequada de calorias, evitando-se sempre usar alimentos com açúcar". – **percebe-se que o uso do termo sempre está diretamente relacionado à adequação alimentar. Vale salientar que não se usou as palavras: "nunca"; "jamais"; "de forma alguma", dentre outras expressões que negariam.**

3 – A recomendação de o diabético não consumir açúcar constitui cuidado alimentar básico - essencial para o portador de diabetes.

Ainda com respeito ao vocabulário que estrutura a questão; O verbo (**evitando-se**) = "**abstendo-se; refreando-se; desviando-se**" → "**evitar**" quer dizer: **abster, desviar, impedir, refrear, sustar.**

4 – Torna-se desnecessário esclarecer aos profissionais (Médicos) sobre "**Diabetes**", mas tomamos o cuidado de lembrar que os "Critérios



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

laboratoriais para o diagnóstico de diabetes” estão voltados para avaliação da **glicemia**.

Critérios laboratoriais para o diagnóstico de diabetes.

+ glicemia casual e > 200 mg/dL (realizada a qualquer hora do dia, independentemente do horário das refeições);

= OU =

Glicemia de jejum e > 126 mg/dL*;

= OU =

Glicemia de 2 horas e > 200 mg/dL no teste de tolerância à glicose*.

* Devem ser confirmados com nova glicemia.

Sintomas de diabetes (poliúria, polidipsia, polifagia ou perda de peso inexplicada)

(http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diabetes_mellitus.PDF) –

(p.16)

5 – Acreditamos ter esclarecido o equívoco dos recorrentes sobre o sentido semântico do termo “**SEMPRE**”

6 – Face às explicações pertinentes sobre terminologias que constroem a questão, indefere-se recurso.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÃO: 17

RESPOSTA: INDEFERIDO

Ao afirmar que o paciente faz uso de betabloqueador, todas as suposições sobre o uso correto ou não foram feitas pela própria profissional, e não colocados na questão. Além disso, em nenhum momento foi colocada a realização de um procedimento de urgência, mas sim de uma exodontia. Reforça-se a letra C como a correta por várias condições: a) a PA mínima encontra-se muito pouco elevada, o que reforça a condição de elevação esporádica por dor/ medo ou ansiedade; b) a epinefrina só é contra indicada com PAs mínimas acima de 120. Não existe nenhuma contraindicação em usos de doses menores na condição apresentada.

Referências:

Little JW et al. Manejo Odontológico do paciente clinicamente comprometido. 7ª. edição, 2012.

Prado et al. Anestesia local e geral na prática odontológica, 1ª. edição, 2014.

QUESTÃO: 18

RESPOSTA: INDEFERIDO



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Pacientes que realizam transplante de medula óssea geralmente realizam procedimentos de quimio e radioterapia, sendo muito comum a ocorrência destas lesões associadas. As úlceras aftosas são de etiopatogenia ainda desconhecida, e com pouca correlação à fatores sistêmicos.

Referências:

Little JW et al. Manejo Odontológico do paciente clinicamente comprometido. 7ª. edição, 2012.

Regeze et al. Patologia oral. Correlações clinicopatológicas, 6ª. edição, 2009

Neville et al. Patologia Oral e bucomaxilofacial. , 3ª edição, 2009

CARGO: PSICOLOGO

QUESTÃO: 32

RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA

CARGO: ENFERMEIRO

QUESTÃO: 19

RESPOSTA: INDEFERIDO

O Recorrente aponta um erro material (digitação) existente no enunciado da questão. Ocorre que tal vício, ao contrário do que alega, não prejudica o entendimento, muito mesmo à resolução da questão, já que anteriormente foi precitado que é de responsabilidade do profissional de saúde conhecer a via de transmissão de cada patologia.

QUESTÃO: 28

RESPOSTA: INDEFERIDO

Segundo o código de ética dos profissionais de enfermagem a assertiva E, está correta. Já que no mesmo Código, no Art. 119, diz: "As penalidades, referente à advertência verbal, multa, censura e suspensão do exercício profissional, são da alçada do Conselho Regional de Enfermagem, serão registradas no prontuário do profissional de enfermagem; a pena de cassação do direito ao exercício profissional é de competência do Conselho Federal de Enfermagem, conforme o disposto no art. 18, paragrafo primeiro, da Lei nº 5.905/73."



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

QUESTÃO: 04

RESPOSTA: INDEFERIDO

O "negro" do qual fala o recorrente é o próprio autor.

Observar:

"Falam de mim, falam de você"

"Se junte a nós que não tem preconceito."

QUESTÃO: 07

RESPOSTA: INDEFERIDO

O sujeito do verbo "ter" não é o pronome "nós", mas o vocábulo "preconceito", equivalendo ao verbo "existir", podendo ser: Junte-se a nós, que (pois) não existe preconceito.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTÃO: 22

RESPOSTA: INDEFERIDO

A assertiva letra D, se mantém correta, porque segundo o Ministério da saúde em seu Manual de Procedimentos para Vacinação, disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_proced_vac.pdf a febre não é uma contra indicação geral para a vacinação, podendo ser de livre escolha do individuo e do profissional por gerar dúvida no momento da aplicação ou contra indicada em casos específicos, não gerais como é pedido na questão, sendo assim a febre não é caracterizado como sintoma para contra indicação geral da vacinação.

QUESTÃO: 27

RESPOSTA: INDEFERIDO

Segundo a Portaria 2488, de 21 de outubro de 2011, são atribuições comuns a todos os profissionais, no inciso XVII – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais. O que torna válida e mantém como correta a assertiva letra E. Já que a letra B se refere à atribuição específica do enfermeiro na atenção básica nesta mesma portaria em seu inciso III das atribuições específicas do enfermeiro.



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

QUESTÃO: 31

RESPOSTA: INDEFERIDO

A assertiva letra E, se mantém correta porque a mesma se refere só e somente sobre o processo de desinfecção química, que segundo a Resolução – RDC nº15, de março de 2012, que **dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Traz a definição no inciso XIV** que a “pré-limpeza: remoção da sujidade visível presente nos produtos para saúde”. E na Seção VIII, da Desinfecção Química, que é o que se trata a questão, ela diz que: “Art. 86 O CME que realize desinfecção química deve dispor de uma sala exclusiva. Caso o serviço realize desinfecção ou esterilização química líquida automatizada, deve também dispor de área e condições técnicas necessárias para instalação do equipamento. Art. 87 Na sala de desinfecção química o enxágue dos produtos para saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normatização específica. Art. 88 O transporte de produtos para saúde submetidos à desinfecção de alto nível no CME deve ser feito em embalagem ou recipiente fechado. Art. 89 O CME deve adotar as medidas de segurança preconizadas pelo fabricante, em relação ao uso de saneantes. Art. 90 O CME deve realizar a monitorização dos parâmetros indicadores de efetividade dos desinfetantes para artigo semicrítico, como concentração, pH ou outros, no mínimo 1 vez ao dia, antes do início das atividades. § 1º Os desinfetantes para artigo semicrítico devem ser utilizados de acordo com os parâmetros definidos no registro do produto. § 2º Os parâmetros, inicial e subsequentes, dos desinfetantes para artigo semicrítico, devem ser registrados e arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos.” Sendo assim pré-lavagem e desinfecção química processos diferentes, onde a assertiva letra B, não entra como resposta ao que se foi questionada.

CARGO: EDUCADORES, ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES.

QUESTÃO: 30

RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CARGO: CONDUTOR DO SAMU

QUESTÃO: 20

RESPOSTA: INDEFERIDO

O enunciado da questão solicita apenas os itens CORRETOS, o não inclui o item IV.

Queira por favor, consultar Código de Trânsito Brasileiro art. 24

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

QUESTÃO: 22

RESPOSTA: INDEFERIDO

O enunciado da questão solicita apenas os itens CORRETOS, o que não inclui o item III, pois o mesmo diz que segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN o encosto de cabeça é equipamento obrigatório **para alguns** tipos de veículos automotores.

Queira por favor, consultar Código de Trânsito Brasileiro art. 105

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:

- cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;
- para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- encosto de cabeça, **para todos os tipos de veículos automotores**, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;



SEPROD

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

QUESTÃO: 32

RESPOSTA: DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA